

## EDITAL Nº 05/2023 – SESA/ESPP/SET – CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA CAPACITAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE MORTE ENCEFÁLICA – 2023/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR e o SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPLANTES – SET, que tem como sede a CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES – CET, na Rua Barão do Rio Branco, nº 465 – CEP: 80.010-180 – Bairro Centro – Curitiba/PR, por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA ESPP–CFRH, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR, torna público o Edital de Credenciamento de Instrutores para ministrar a Capacitação para Determinação de Morte Encefálica - CDME, nas regionais de abrangência das Organizações de Procura de Órgãos – OPOs, situadas em Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Credenciamento de Instrutores para ministrar a Capacitação para Determinação de Morte Encefálica - CDME para o Sistema Estadual de Transplantes do Paraná em parceria com a ESPP-CFRH que será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br).

**Parágrafo único.** Tal credenciamento terá validade de **dois anos**, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

**Art. 2º.** A seleção será de acordo com a área de abrangência de cada Organização de Procura de Órgão, sendo que a **OPO Curitiba** abrange as seguintes regionais de saúde – RS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 21ª; a **OPO de Cascavel** abrange a 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 20ª RS; a **OPO Londrina** tem como abrangência a 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 22ª RS, e a **OPO Maringá** abrange a 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª RS.

**Art. 3º.** O presente edital tem por objetivo selecionar instrutores externos para ministrarem aulas teóricas e práticas, com duração total de 8 horas, nos municípios da área de abrangência das referidas OPOs.

**Art. 4º.** A função de instrutor contemplada nesse edital está em conformidade com o Decreto Estadual nº 7.462, de 04 de março de 2013 que, em seu Art. 5º, considera este o responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem de disciplinas, ministrando aulas na modalidade presencial.

**Art. 5º.** O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP-CFRH e pela direção do SET/CET-PR.

**Art. 6º.** O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

**Art. 7º.** A convocação para atuar como instrutor na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração do valor de hora-aula pela maior titulação comprovada, conforme estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013, descrito a seguir:

Atividade de Instrutor(a)/Docente	Valor hora trabalhada (Grupo I)*	Valor hora trabalhada (Grupo II)**
<b>Titulação</b>		
Especialização ( <i>lato sensu</i> )	R\$ 55,00	R\$ 110,00
Mestrado	R\$ 75,00	R\$ 150,00
Doutorado	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Pós-doutorado	R\$ 125,00	R\$ 250,00

**Legenda:** \*Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de instrutor(a) em horário de expediente. / \*\* Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de instrutor(a) fora do horário de expediente ou pessoa física não integrante do Poder Executivo Estadual.

**§ 1º.** O valor bruto da remuneração para atividade de instrutor(a)/docente corresponderá ao total das horas trabalhadas.

**§ 2º.** O (A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido(a) de ser remunerado(a) como instrutor(a)/docente e/ou tutor(a).

**§ 3º.** Servidores públicos estatutários ou comissionados do Poder Executivo paranaense não podem receber remuneração (seja por gratificações – GRTR/GEEP – ou por RPA) para realização das atividades de instrutor(a)(es)/docente(s), conteudista(s), planejador(a)(es) instrucional, tutor(a)(es) e/ou monitor(a)(es) quando estas forem intrínsecas à função exercida e estiverem descritas no perfil profissiográfico do cargo ocupado.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** O credenciamento de instrutores para a Capacitação para Determinação de Morte Encefálica, será por área de abrangência das OPOs, sendo aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá por 30 dias.

**Art. 9º** Para realizar o credenciamento, o(a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico “**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO DE INSTRUTORES – SET/OPO/ESPP**”, disponível no endereço eletrônico:

OPO Curitiba - <https://retsus.ufrn.br/f/kF4qCRwA>

OPO Cascavel - <https://retsus.ufrn.br/f/ZXZZoOVI>

OPO Londrina - <https://retsus.ufrn.br/f/wZBc7TNS>

OPO Maringá - <https://retsus.ufrn.br/f/9IB1dvQ3>

**Parágrafo Único.** No momento do credenciamento o candidato deverá informar o município de residência e realizar inscrição na(s) OPO(s) que possui disponibilidade para ministrar capacitações, podendo se inscrever em mais do que uma, de acordo com sua disponibilidade.

**Art. 10º.** Para o credenciamento serão solicitados os seguintes documentos:

- a) Cópia do registro geral (RG), frente e verso em um único arquivo;
- b) Cópia do CPF, frente e verso em um único arquivo;
- c) Cópia do Diploma de Graduação, frente e verso em um único arquivo;
- d) Cópia do Certificado ou Diploma de Residência médica ou título de especialista em neurologia ou neurologia pediátrica ou medicina intensiva ou medicina intensiva pediátrica ou neurocirurgia ou medicina de emergência - **requisito obrigatório** descrito no item “a” do Art.11;
- e) Cópia do certificado do curso ou declaração de experiência profissional para comprovação da habilitação em determinação de morte encefálica há, pelo menos, dois anos - **requisito obrigatório** descrito no item “b” do Art.11;
- f) Declaração de atividade de instrutor(a) - (aulas teóricas e práticas) em cursos de determinação de morte encefálica referendado pelo Sistema Nacional de Transplantes ou Sistema Estadual de Transplantes ou Associação Brasileira de Medicina Intensiva - **requisito obrigatório** descrito no item “c” do Art.11;
- g) Cópia do Certificado(s) ou Diploma(s) de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), frente e verso em um único arquivo, se houver;
- h) Comprovação do critério descrito no item “c” do Art.13, se houver;
- i) Comprovação do critério descrito no item “d” do Art.13, se houver;
- j) Link de acesso ao Currículo *Lattes*.

§1º. Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no Art. 10º deste edital deverão ser anexados no mesmo endereço eletrônico disposto no Art. 9º, conforme solicitação dos campos específicos.

§2º. Só serão homologadas as inscrições que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados, descritos no Art. 10º.

§3º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§4º. Não será cobrada taxa de inscrição do(a)s candidato(a)s.

## DO PERFIL DOS CANDIDATOS

**Art. 11.** O candidato a instrutor deve atender aos requisitos obrigatórios conforme disposto a seguir:

- a. Residência médica ou título de especialista em neurologia ou neurologia pediátrica ou medicina intensiva ou medicina intensiva pediátrica ou neurocirurgia ou medicina de emergência;
- b. Habilitação comprovada em determinação de morte encefálica (curso ou experiência profissional) há, pelo menos, dois anos;
- c. Ter experiência em atividade de instrutor (aulas teóricas e práticas) em cursos de determinação de morte encefálica referendado pelo Sistema Nacional de Transplantes ou Sistema Estadual de Transplantes ou Associação Brasileira de Medicina Intensiva.

**Art. 12.** É imprescindível ao(s) candidato(s) ter(em) disponibilidade de horário, durante todo o período do curso, conforme cronograma disposto no Anexo 1.

## DA SELEÇÃO

**Art. 13.** O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, segundo os critérios descritos a seguir:

Critérios	Pontos Atribuídos
a. Mestrado na área da saúde	1 ponto
b. Doutorado na área da saúde	2 pontos
c. Experiência profissional comprovada em assistência hospitalar nas áreas de neurologia, neurologia pediátrica, medicina intensiva, medicina intensiva pediátrica, neurocirurgia ou medicina de emergência.	1 ponto a cada 2 anos (máximo de 4 pontos)
d. Experiência comprovada em docência na área da saúde	1 ponto a cada ano (máximo de 3 pontos)
<b>Total (máximo de pontos)</b>	<b>10 pontos</b>

**Art. 14.** Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos do(a)s candidato(a)s que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado no **Art. 10º** deste edital.

**Art. 15.** A classificação será por ordem decrescente da pontuação, segundo os critérios descritos no **Art.13** para as funções de instrutor(a).

**Art. 16.** Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II. Maior pontuação obtida na soma da experiência profissional comprovada referente à função a ser desempenhada;
- III. Maior pontuação obtida na titulação.

## DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 17.** Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

**Art. 18.** A homologação e não homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia 18 de maio de 2023, na aba “Editais”.

## DO RESULTADO PRELIMINAR

**Art. 19.** O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia 14 de junho de 2023, na aba “Editais”.

## DOS RECURSOS

**Art. 20.** Os recursos das inscrições poderão ser feitos após a homologação das mesmas, entre os dias 19 e 22 de maio de 2023, e recursos do resultado preliminar entre os dias 15 e 16 de junho de 2023, **exclusivamente** via e-mail: [espp.dqes@sesa.pr.gov.br](mailto:espp.dqes@sesa.pr.gov.br).

## DO RESULTADO FINAL

**Art. 21.** O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados será publicado no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia 20 de junho de 2023, na aba “Editais”.

## DO CALENDÁRIO

**Art. 22.** Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidatos (as)	18/04/2023 à 17/05/2023
Homologação das inscrições	18/05/2023
Recursos da homologação das inscrições	19/05/2023 à 22/05/2023
Análise dos credenciamentos e Currículos	23/05/2023 à 13/06/2023
Resultado Preliminar	14/06/2023
Recursos do resultado preliminar	15/06/2023 à 16/06/2023
Resultado Final	20/06/2023
Reunião técnico-pedagógica virtual com o (a)s docentes selecionados (a)s	22/06/2023

**Parágrafo único.** O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br).

## DA CONVOCAÇÃO

**Art. 23.** O(A)s candidato (a)s será(ão) convocado(a)s seguindo a ordem de classificação.

**Art. 24.** A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

**§1º.** O(a) candidato (a) deverá responder o recebimento do *e-mail* de convocação em um prazo máximo de **24 horas**.

**§2º.** A não manifestação do(a) candidato (a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

**§3º.** A convocação do(a) candidato(a) subsequente se dará sob as mesmas condições do §1º e §2º do presente artigo.

**§4º.** Ao(À) profissional convocado(a) torna-se obrigatória a participação na reunião técnico-pedagógica virtual no dia 22 de junho de 2023 e o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no *e-mail* de convocação.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25.** O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o (a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações das OPOs / ESPP-CFRH.

**Art. 26.** O(A) profissional selecionado(a) dará concessão total dos direitos autorais e de imagem de todo o material produzido à ESPP-CFRH, e receberá declaração de atividade de instrutor (a).

**Art. 27.** O (A) instrutor (a) será submetido (a) à avaliação de desempenho após desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem das atividades sob sua responsabilidade.

**§1º.** A avaliação de desempenho do(a) instrutor(a) será realizada pelos(as) discentes, norteada por indicadores de atuação nas atividades de instrutor(a), de articulação entre teoria e prática e de uso de metodologias ativas. Será expressa em conceitos, com os seguintes percentuais de equivalências:

- I. A – Excelente – 90 a 100%;
- II. B – Muito bom – 75 a 89%;
- III. C – Bom – 60 a 74%;
- IV. D – Regular – inferior a 59%.

**§2º.** Instrutor(a)(e)(s) que apresentarem desempenho regular não serão convocados para próxima(s) oferta(s) do curso, se houver, durante a vigência deste edital.

**Art. 28.** A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em partes, por decisão da ESPP-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 30.** Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2023.

  
**Solange Rothbarth Bara**  
**Diretora Interina ESPP-CFRH**



## ANEXO 1 – CRONOGRAMA DOS CURSOS

### OPO CURITIBA

Nº de instrutores		CURSO	Carga horária		Nº de Cursos	Previsão Mês/Ano
T	P		T	P		
1		I. Capacitação para Determinação de Morte Encefálica.	4	4	24	Um curso por mês, iniciando em julho/2023 á julho/2025.

Legenda: T – Teoria; P – Prática.

### OPO CASCAVEL

Nº de instrutores		CURSO	Carga horária		Nº de Cursos	Previsão Mês/Ano
T	P		T	P		
1		I. Capacitação para Determinação de Morte Encefálica.	4	4	16	Um curso por mês, nos meses de: março, abril, maio, junho, julho, agosto, outubro e novembro. Iniciando em julho/2023 á julho/2025.

Legenda: T – Teoria; P – Prática.

### OPO LONDRINA

Nº de instrutores		CURSO	Carga horária		Nº de Cursos	Previsão Mês/Ano
T	P		T	P		
1		I. Capacitação para Determinação de Morte Encefálica.	4	4	16	Um curso por mês, nos meses de: março, abril, maio, junho, julho, agosto, outubro e novembro. Iniciando em julho/2023 á julho/2025.

Legenda: T – Teoria; P – Prática.

### OPO MARINGÁ

Nº de instrutores		CURSO	Carga horária		Nº de Cursos	Previsão Mês/Ano
T	P		T	P		
1		I. Capacitação para Determinação de Morte Encefálica.	4	4	16	Um curso por mês, nos meses de: março, abril, maio, junho, julho, agosto, outubro e novembro. Iniciando em julho/2023 á julho/2025.

Legenda: T – Teoria; P – Prática.